**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024**

O Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências legais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo fone (51)3756-1149.

1. **DO OBJETO E DEFINIÇÃO:**
   1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para atender à demanda do Município.
   2. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência (anexos I), o qual faz parte integrante do presente edital.
   3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento via processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
   4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
2. **DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**
   1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto do presente certame e que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A documentação para credenciamento deverá ser protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Anta Gorda/RS, não sendo admitido outro meio de envio.
   3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas interessadas, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
   4. Os documentos exigidos deverão apresentados no formato original e/ou em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
   5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados, para efeito de comprovação de sua autenticidade.
   6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
   7. Os Termos de Credenciamento advindos do presente Edital ficarão restritos ao prazo de vigência do mesmo, independente da data em que o interessado se credenciou.
   8. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital poderão celebrar o Termo de Credenciamento.
   9. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
   10. Constituem impedimentos à participação do presente credenciamento:
3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Agente público do órgão ou entidade licitante.
8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
   1. Ao se credenciar, a pessoa física e/ou a empresa declaram que concordam com os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexo ao presente.
9. **DA HABILITAÇÃO:**
   1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

**3.1.1. Pessoa Física:**

1. Comprovante de registro de leiloeiro na Junta Comercial, bem como sua regularidade para o exercício da profissão.
2. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Comprovante de Residência;
9. Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição;
10. Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;
11. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares ao objeto (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis).

**3.1.2. Pessoa Jurídica:**

1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
2. Prova de Inscrição no CNPJ(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
3. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
5. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
7. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
9. Alvará de Localização e/ou Funcionamento ou Certidão de inscrição de cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do proponente expedido pelo Município da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará/Certidão;
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público **(MODELO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**;
11. Declaração, assinada pelo representante legal, que atende ao disposto na Lei 9.854/99 e no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 **(MODELO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE).**
12. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante **(MODELO ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO)**.
13. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares ao objeto (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis).
14. Comprovante de registro de Matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial, bem como sua regularidade para o exercício da profissão**.**
    1. Todos os documentos relacionados no item 3.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.
    2. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.
15. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**
    1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
    2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.
    3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
16. **DOS RECURSOS:**
    1. A empresa que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
    2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
    1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
    2. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
    3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
    4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, por meio eletrônico ou presencialmente.
    5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
18. **DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**
    1. A Administração Municipal de Anta Gorda/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
    2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
    3. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
    4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
    5. Fica assegurada à Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Autoridade Superior, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
    1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
    2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
    3. A simples apresentação, pela (o) interessada (o), da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato e/ou Termo de Credenciamento, sendo tais documentos submetidos à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
    4. As Credenciadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município.
    5. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
    6. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
    7. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.
    8. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- **Anexo I –** Termo de Referência serviços de leiloeiro;

- **Anexo II –** Requerimento de Credenciamento;

- **Anexo III –** Modelo de Declaração de Idoneidade;

- **Anexo IV –** Modelo de Declaração de que a Empresa não Emprega Menor de Idade;

- **Anexo V –** Modelo de Declaração que a Empresa não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público; e,

- **Anexo VI –** Minuta do Termo de Credenciamento.

Anta Gorda/RS, 14 de maio de 2024.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Com exceção do(s) objeto(s) e do(s) quantitativo(s), sobre os quais este assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, o presente edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados, como preconiza o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| **Gustavo Mezzomo**  **Assessor Jurídico - OAB/RS 84.713** |
|  |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
   1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, especializadas em prestação de serviço de leiloeiro, para a alienação de bens inservíveis que compõem o acervo patrimonial do Município de Anta Gordas/RS.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. No decorrer dos anos, com a necessidade de modernização ou mesmo com a deterioração dos equipamentos, alguns bens utilizados nas atividades desta autarquia se tornaram ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, deixando dessa forma de atender ao interesse público. A arrecadação do leilão irá gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio.
   2. Portanto, justifica-se o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis, garantindo as condições necessárias para a realização constante de leilões de forma transparente e assegurando ampla concorrência.
   3. Os serviços de leiloeiro têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
   1. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo Município de Anta Gorda/RS, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
   2. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais.
   3. Os serviços acima descritos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
   4. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
   5. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, inclusive, com experiência de já ter atuado em outros certames públicos da mesma natureza, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
   1. A CREDENCIADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência.
   2. A CREDENCIADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
   3. A CREDENCIADA se responsabilizará por danos, ou prejuízos causados por ela em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.
   4. A CREDENCIADA se assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CREDENCIANTE.
   5. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.
5. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**
   1. A pessoa física ou jurídica a ser contratada ficará responsável por prestar serviço de estudo técnico preliminar que visa o levantamento de bens inservíveis do município, analisando as condições dos mesmos, inclusive, com eventual sugestão de vendas em lotes e sua devida composição, além da avaliação econômica de cada item e/ ou lote, cujos valores servirão de base para os respectivos lances iniciais a serem ofertados pelos interessados no leilão;
   2. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Leiloeiro designada pela Autoridade competente;
   3. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;
   4. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
   5. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
   6. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
   7. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
   8. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial ou cláusula contratual, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação (regional ou estadual) ou na rede mundial de computadores, sites, redes sociais (facebook, Instagram entre outros), os bens que serão leiloados, informar o horário e local para visitação e exame;
   9. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
   10. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
   11. Disponibilizar plataforma eletrônica própria ou de terceiros para executar os leilões de forma eletrônica, bem como permitir que eles ocorram de forma presencial simultaneamente.
6. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**
   1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.616/2024, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos, no âmbito do Município de Anta Gorda/RS e dá outras providências”.
   2. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal(ais) designado(s), podendo para isso:
      1. Fiscalizar integralmente a execução do contrato, pela CREDENCIADA, incluindo o que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas.
   3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
   4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para o CREDENCIANTE.
   5. O preposto, bem como os fiscais do contrato terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada a fim de assegurar que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.
   6. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza, sendo realizado aferição do cumprimento ou não dos itens estabelecidos.
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**
   1. A(s) futura(s) credenciada(s) será(ão) selecionada(s) mediante procedimento auxiliar de Chamamento Público.
   2. O agente de contratação procederá ao exame da documentação de habilitação, sendo que os participantes habilitados serão credenciados e classificados de acordo com o SORTEIO.
   3. A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, segundo a ordem de classificação dos (as) interessados (as), tendo como parâmetro o primeiro credenciado.
   4. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado, de acordo com a ordem de credenciamento.
   5. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.
   6. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.
   7. A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do anexo VI.
   8. Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.
   9. A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.
   10. Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização da contratação.
8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
   1. O valor a ser pago para as credenciadas será de:
9. A remuneração do leiloeiro credenciado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.
10. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.
11. Não será devido ao Leiloeiro credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.
12. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.
13. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.
14. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

Anta Gorda/RS, 14 de maio de 2024.

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Ao

Município de Anta Gorda/RS

Referência: **Chamamento Público nº 001/2024.**

A empresa/pessoa física ............................................. inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de ...................... rua...................................., neste ato representada por seu/ sua sócio (a) gerente Sr. (a) ................., CPF nº....................................., solicita o seu cadastramento para o chamamento público nº 001/2024 para a contratação de prestação de serviços de leiloeiro, fixando sua comissão em .....% (......).

Declara estar ciente dos termos contidos no edital de chamamento público nº 001/2024 e anexa os documentos solicitados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: .............................................

CNPJ/MF/Nº: ............................................. INSCRIÇÃO ESTADUAL: .............................................

ENDEREÇO: .............................................

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro, sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Chamamento Público nº 001/2024, que a Empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ASSINATURA

NOME

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

............................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). ............................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................................., DECLARA pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ASSINATURA

NOME

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos que a empresa ............................................., CNPJ ............................................., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório Chamamento Público nº 001/2024.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL

## ASSINATURA DOS REPRESENTANTES

NOME DOS REPRESENTANTES

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENT0 No \_\_\_\_\_\_\_**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Termo de credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para realizar o(s) leilão(ões) de bens móveis e inservíveis do Município de Anta Gorda/RS.

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DAVID FRIGHETTO,** brasileiro, casado, maior, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa e/ou pessoa física ............................................., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº............................................., situada na ............................................., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ............................................., residente e domiciliado na cidade de ............................................., doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Este termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de leiloeiro(s) oficial(is) para realizar o(s) leilão(ões) de bens móveis e inservíveis do Município de Anta Gorda/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** -O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, de .... de ....... de 2024 até ...... de ........ de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO**

**3.1** - O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no ato do leilão oficial, na proporção máxima de **5% (cinco por cento) do lance vencedor**.

**3.2** - Em nenhuma hipótese, será o **CREDENCIANTE** responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**4.1** - Os serviços serão prestados de conformidade ao que dispõe o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

**4.2** - Para execução dos serviços, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para a Administração:

**4.2.1** - Após análise do material pela Administração:

**4.2.1.1** - Divulgar o Leilão, conforme item 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

**4.3** - Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Município, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

**4.4** - Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

**4.5** - Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

**4.6** - Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

**4.7** - Apresentar a Ata de Leilão em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame;

**4.8** - Juntamente com a Ata, apresentar ao Município cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

**4.9** - Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

**4.9.1** - Caso o Município decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - O **CREDENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, Sra. Laiane Moretto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO**

**6.1** - O **CREDENCIANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

**6.2** - A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por acordo entre as partes;

**c)** unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - O **CREDENCIANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços no todo ou em parte, se em desacordo com o Edital e/ou o presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPOSTOS**

**8.1** - A **CREDENCIADA** deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

**Parágrafo único.** Empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata a Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**9.1** - Os acréscimos e supressões no presente Termo obedecerão ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**10.1** - Nos termos dos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, fica à **CREDENCIADA,** garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério do **CREDENCIANTE.**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS SANÇÕES**

**11.1** - Em função da natureza da infração, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes penas:

**a)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** - Providenciar as publicações no Diário Oficial do Município;

**12.2** - Formalizar a venda dos bens móveis e inservíveis arrematados com os respectivos compradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Anta Gorda/RS, \_\_\_ de maio de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **FRANCISCO DAVID FRIGHETTO**  Prefeito Municipal | | Credenciado (a) |
| Testemunhas:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |

Vistos.

**Gustavo Mezzomo,**

Assessoria Jurídica – OAB/RS nº 84.713

**Laiane Moretto**,

Secretária Municipal da Administração